



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Câmpus Pau dos Ferros
BR 226, Km 405, São Geraldo CEP 59900-000 – Tel.: 84 9178 1549 – Pau dos Ferros-RN

CONVOCAÇÃO

O Presidente do CONSELHO DE CENTRO no Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros convoca todos os conselheiros a se fazerem presentes, de modo remoto, à **7ª Reunião Extraordinária de 2020**, com data e horário abaixo discriminados, para cumprir a seguinte pauta:

1. Apreciação e deliberação sobre emendas à minuta que trata da retomada das atividades acadêmicas dos cursos de graduação, referentes ao semestre letivo 2020.1, excepcionalmente de forma remota, considerando as medidas de isolamento social decorrentes da pandemia da Covid-19.

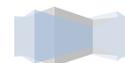
Data: 10 de agosto de 2020 (segunda-feira)

Horário: 08h30min às 10h30min

Local: Remotamente

Pau dos Ferros/RN, 03 de agosto de 2020.

Ricardo Paulo Fonseca Melo
Presidente



Prezados, Docentes do CPMF.

Caros colegas, estou compartilhando a minha **experiência do semestre 2020.3**. Ministrei a disciplina Química Ambiental com 15 vagas, houve um trancamento e 14 discentes cursaram, sendo **50% de outros campus**.

Escolhi a seguinte metodologia: a cada duas semanas correspondia a uma unidade, e nela o discente **realizava 30% de tarefas e 70% avaliação**. Ministrei **aulas via Google Meet**, utilizei vídeo aulas, tarefas interativas, listas de exercícios, e **avaliações online** programada no horário da aula **no SIGAA (no módulo questionário)**. Ainda estou finalizando as etapas de Reposição e Avaliação Final.

Entretanto, observei que os **discentes matriculados em duas disciplinas** no semestre não executaram todas as tarefas. Sobre as avaliações na unidade 1, mescliei o tipo de questão entre objetiva e subjetiva, e alternei questões e alternativas para cada discente. **Identifiquei cópias e a média de acerto foi 80%**. Para as unidades 2 e 3, trabalhei com questões subjetivas com respostas, quando possível, associadas a particularidades local do discentes. Neste tipo de questão mais subjetiva, identifiquei **questões sem respostas, e cópias. Com esta mudança no tipo de questão subjetiva, a média de acertos foi 50 %**.

Compartilho com vocês, que tenho experiência de aproximadamente três anos em Educação a Distância (EAD), realizei alguns cursos e formações para essa modalidade de ensino. Porém, a EAD se diferencia do ensino remoto no seguinte ponto: na EAD existe uma **equipe para produzir material didático e mídias, além de apoio acadêmico e tutor**, e na proposta do **ensino remoto, a equipe é o professor**.

Sobre o Centro multidisciplinar de Pau dos Ferros (CPMF), realizei a seguinte observação (dados do SIGAA): **No semestre 2020.3, foram ofertadas 41 turmas com 615 discentes matriculados de diferentes centros, e no semestre 2020.1, foram ofertadas 295 turmas e 1330 discentes matriculados. Assim, o semestre 2020.3 ofertou 14% das turmas e contemplou 46% dos discentes em relação a 2020.1.**

Gostaria de conhecer a realidade dos colegas e suas experiências, sei que devido ao término do período suplementar e férias da grande maioria, torna-se difícil uma análise e discussão fundamentada da minuta de resolução do retorno remoto do semestre 2020.1. Precisamos ter empatia ao docente e ao discente.

Assim, acredito que a categoria docente precisa se reunir para debater e conhecer as diversas situações, pois temos uma realidade bem diversificada nos centros.

Será que os docentes com várias turmas e com mais de 100 discentes matriculados estão aptos a tamanho desafio?

Atenciosamente.

--

Prof.^a Dr.^a Kytéria Sabina Lopes de Figueredo

Caros colegas do CMPF,

Também vou relatar a minha experiência com relação ao Período Suplementar Excepcional (2020.3).

Durante o referido período, ministrei aulas no componente curricular **Estruturas de Concreto Armado I** (componente obrigatório da estrutura curricular do curso de Engenharia Civil - 8º Período - **Turma de 15 alunos**, inicialmente). Já ministrei aulas neste componente curricular 6 vezes e sempre encaro as dificuldades que os discentes passam em relação ao conteúdo como um desafio profissional e busco sempre aprimorar a minha forma de lecionar, ajustando a metodologia de ensino aos discentes matriculados. Quando o período suplementar foi proposto e me disponibilizei para ofertar o referido componente curricular, analisei algumas formas de ajudar aos discentes no sentido de fazer com que eles tivessem uma aprendizagem proveitosa. Com isso em mente, tomei a iniciativa de tratar o conteúdo com os alunos de uma maneira mais simples e de fácil acesso a todos. Assim, as aulas por meio de videoconferência no Google Meet eram antecedidas por videoaulas no youtube (um canal que eu criei para tratar dos principais assuntos da ementa do componente). Embora tenha recebido muitos elogios dos alunos pela forma como o material era disponibilizado (tanto às videoaulas no youtube como as gravações dos encontros via Google Meet) e tenha percebido certa evolução na aprendizagem de alguns discentes, tenho as seguintes críticas/reflexões a fazer:

- Os discentes tiveram grande sobrecarga de atividades, pois além de enfrentarem uma novidade que é ter aulas e avaliações remotas (muitos com problemas de acesso a internet de boa qualidade), eles também tiveram que encarar um semestre letivo com duração de 6 semanas. Todos sabemos que a aprendizagem demanda tempo, não pela quantidade de conteúdo em si, mas pela adaptação dos discentes a algo novo;
- Cada encontro por videoconferência no Google Meet era acompanhado por uma tarefa (questionários online de única escolha, questionários dissertativos, palavras cruzadas, exercícios propostos, resumos) e cada uma delas correspondia à frequência de uma aula e tinha um peso na nota da unidade (30% da nota da unidade era composto por tarefas). Além disso, era realizada uma avaliação teórica (questionário individual de única escolha no SIGAA com peso de 30%, com questões embaralhadas e alternativas trocadas pelo próprio sistema) e uma Avaliação Prática (avaliação em dupla de 40% da nota da unidade, com dados diferentes para cada dupla). Percebam que usei de diversos artifícios disponíveis no próprio SIGAA para evitar que os discentes recorressem ao plágio. Porém, não pude deixar de percebê-lo, infelizmente, principalmente nas avaliações práticas e nas tarefas dissertativas;
- A carga horária despendida por mim a cada semana para gravar as aulas, preparar material, retirar dúvidas e estar presente nos encontros por videoconferências impossibilitou que eu tivesse tempo livre para realizar qualquer outra atividade além do ensino durante o referido período. Assim, tive que parar de escrever e revisar artigos. Não sei todos tiveram a mesma experiência que eu, mas imaginem repetir o mesmo processo com dois ou três componentes curriculares? Vamos parar de produzir e publicar trabalhos científicos? Vamos parar nossas atividades de extensão? Ou vamos manter os níveis de produção científica como antes e jogar o prejuízo do tempo no ensino na graduação? Esta é uma questão que deve ser refletida por todos.
- Senti muita falta do contato visual com os alunos. Evitei fazer com que todos abrissem as câmeras durante os encontros, pois a chamada por videoconferência ficaria muito sobrecarregada. Deste modo, muitos alunos não conseguiriam acompanhar a aula. É

uma sensação no mínimo estranha ministrar aula olhando apenas para o notebook, sem saber se os nossos alunos estão realmente "presentes". Muitos deles são de origem humilde e moram em Zona Rural e não possuem internet de boa qualidade. Entendo as dificuldades destes alunos e a jornada dupla que alguns deles devem passar, trabalhando no campo enquanto esperam para desenvolver tarefas e estudar para o componente. Muitas vezes me comovia quando um discente pedia para sair da aula por videoconferência pois tinha que alimentar o gado ou irrigar a plantação.

No fim, espero que tenha cumprido meu papel como docente e tenha **minimizado os impactos** com relação ao nível de aprendizagem que os alunos tiveram neste modo remoto de ensino de **6 semanas**.

Abraço a todos.

Matheus Fernandes de Araujo Silva

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE PAU DOS FERROS – CMPF
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS - DCSAH

Após a 6ª assembleia extraordinária do DCSAH, ocorrida segunda-feira, 27 de julho de 2020, das 14h30 às 17h30, via *Google Meet*, ficou decidida a negação da minuta que trata da retomada das atividades acadêmicas dos cursos de graduação, referentes ao semestre letivo 2020.1, excepcionalmente de forma remota, considerando as medidas de isolamento social decorrentes da pandemia da Covid-19.

Os motivos que levaram o DCSAH à rejeição da supracitada minuta foram os seguintes:

- 1) Não foram apresentados na minuta:
 - Um período para capacitação docente em relação às novas plataformas de ensino;
 - Um período para planejamento das disciplinas que serão ofertadas no semestre 2020.1 de forma remota (visto que, cada docente terá que adaptar seu plano de curso à forma de ensino remoto);
 - Não há menção ao fato de que, se o docente que exceder a carga horária 20 horas, terá seu PID e RID aprovado.

- 2) Uma educação remota feita de forma apressada e sem os devidos cuidados resulta em precarização do ensino e em prejuízo à formação discente (sobre a qualidade da EaD na educação superior, consultar os *Referenciais de qualidade para a educação superior a distância*, publicados pelo MEC em 2007).

- 3) Educação remota de qualidade não é feita por um único profissional, exige uma equipe composta por diferentes técnicos. Apenas o professor do curso não consegue cumprir todas as exigências do ensino em que docente e aluno estão distantes.

- 4) A preparação e a execução de um curso, para ser acompanhado remotamente por alunos, demandam saberes e técnicas diversos, bem como muito trabalho, o qual não pode ser feito por uma só pessoa e é necessariamente dividido por diversos profissionais. É importante frisar que o treinamento do docente em mídias e tecnologias digitais não resolve essa questão, porque isso não o torna capaz de ter diversas profissões, além de configurar superexploração do seu trabalho. São necessários, pelo menos, coordenadores, tutores, equipe tecnológica e monitores. As atividades abaixo são algumas das que exigem tempo, esforço e uma equipe de mão de obra especializada:
 - Preparação de material didático adaptado para o ambiente virtual;
 - Tutoria e monitoria das atividades discentes no ambiente virtual;
 - Preparação de conteúdos de vídeos;
 - Gravação de vídeos;
 - Edição de vídeos;
 - Preparação e correção de atividades e avaliações adaptadas ao ambiente.

- 5) O trabalho remoto não pode consumir os recursos materiais do docente. A transferência do local de trabalho para a casa do trabalhador exige uma série de contrapartidas do empregador, caso contrário, o trabalho será realizado às expensas do funcionário. Os recursos pertencentes ao funcionário foram adquiridos com seu próprio dinheiro para uso em suas atividades pessoais, e o empregador deve fornecer aquilo que é necessário ao trabalho. Assim, todos os recursos necessários ao semestre remoto devem ser disponibilizados pela UFERSA aos professores, dentre eles:

- Computador com *Webcam*;
 - Condições ergonômicas adequadas para ficarmos várias horas em frente ao computador: mesa e cadeira apropriadas;
 - Pagamento das despesas com equipamentos e serviços, no mínimo, energia elétrica, *internet* e manutenção do computador;
 - Direitos autorais, quando necessário.
- 6) Visto a necessidade de adaptação do PPC do curso e dos PGCCs cadastrados no sistema, assim como a discussão nas diversas instâncias deliberativas da UFERSA, é necessária uma adaptação do calendário, de forma que o planejamento da retomada seja bem feito e não dificulte para docentes e discentes.
- 7) Previsão de espaços destinados com computadores e infraestrutura dentro dos Campi (Sede e Fora de Sede), e organizados de acordo com o Protocolo de Biossegurança da UFERSA, para que alunos que não dispõem de equipamentos possam acessar o conteúdo das disciplinas e acompanhar remotamente de forma individualizada o andamento dos planos de curso.
- 8) Utilizando-se do valor multiplicador por 1,5 para cada hora/aula de atividade acadêmica (conforme a MINUTA RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA da volta das atividades remotamente), para um professor com 19 aulas, por exemplo, teríamos os seguintes cenários:

19h/aula x 1,5= 28,5 h/aula

NESSE SENTIDO, TER-SE-IA:

Opção 01: parar todas as pesquisas ou escolher ministrar somente todos os componentes ofertados no semestre regular de 2020.1: Resultado: daria prejuízos à Universidade uma vez que o tripé – ensino, pesquisa e extensão estaria em desequilíbrio;

Opção 02: ofertar somente 03 componentes sem ter tempo disponível para orientação extra. Resultado: daria prejuízos aos discentes, tendo como efeito cascata nos outros semestres vindouros.

Opção 03: ofertar somente 02 componentes com tempo disponível para orientação extra (4h por semana), além do tempo para o planejamento das aulas. Resultado: daria prejuízos aos discentes e também à Universidade, tendo como efeito cascata o atraso dos alunos na grade regular do curso e o aumento do tempo de permanência na Universidade até que se formem.

CASO A MINUTA SEJA APROVADA:

- Após a aprovação da Minuta e publicada a Resolução seja previsto um prazo de 45 dias para a retomada efetiva. Dito isto, os quinze primeiros dias seriam destinados à capacitação dos corpos docente e discente nas metodologias EaD e os outros 30 dias para reuniões e deliberações dos Colegiados de Curso e adaptação de metodologias nos PPCs e PGCCs – aprovação nos Departamentos e inclusão no Sigaa.
- Depois que instalado suporte mínimo de infraestrutura física/e de pessoal para todos os docentes com um corpo técnico/pedagógico e assistência da CAADIS, teremos condições de continuar realizando com qualidade nossas atividades acadêmicas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

MINUTA RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA N° XXX/2020, de XX de XX de 2020.

Retoma as atividades acadêmicas dos cursos de graduação, referentes ao semestre letivo 2020.1, excepcionalmente de forma remota, considerando as medidas de isolamento social decorrentes da pandemia da Covid-19, conforme calendário disposto no Anexo I e diretrizes estabelecidas nesta resolução.

[Computação]. ...Anexo I (Alterar o calendário)

[TAE - Lélia]: Dispõe sobre a retomada do semestre letivo 2020.1 de forma, excepcionalmente, remota, conforme calendário e diretrizes estabelecidos nesta Resolução. (O considerando não precisa vir no preâmbulo, já que está contemplado no campo para os Considerandos).

[Eng Civil] Dispõe sobre a retomada das atividades acadêmicas dos cursos de graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), referentes ao semestre letivo 2020.1, excepcionalmente de forma remota, considerando as medidas de isolamento social decorrentes da pandemia da Covid-19, conforme calendário acadêmico disposto no Anexo I e diretrizes estabelecidas nesta resolução.

O Presidente do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base na deliberação deste órgão colegiado em sua XXª Reunião Ordinária do ano de 2020, realizada no dia XXXXXXXX.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os critérios para retomada do semestre letivo 2020.1, excepcionalmente de forma remota, suspenso desde 17 de março de 2020, nos termos da Decisão CONSEPE/UFERSA N° 021/2020, de 17 de março de 2020;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

CONSIDERANDO a Portaria N° 208 de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas a serem adotadas no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – Ufersa, em virtude da necessidade de mitigar ameaças de propagação do COVID-19;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência de surto de novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria N° 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Medida Provisória 934 que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

[BTI] [Computação] CONSIDERANDO a Medida Provisória N° 934, de 01 de abril de 2020 que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

=====

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MEC n° 544 que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19, e revoga as Portarias MEC n° 343, de 17 de março de 2020, n° 345, de 19 de março de 2020, e n° 473, de 12 de maio de 2020;

[BTI] [Computação] CONSIDERANDO o disposto na Portaria MEC n° 544, de 16 de junho de 2020 que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19, e revoga as Portarias MEC n° 343, de 17 de março de 2020, n° 345, de 19 de março de 2020, e n° 473, de 12 de maio de 2020;

=====

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MEC n° 572 que institui o Protocolo de Biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino e dá outras providências;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

[BTI] [Computação] **CONSIDERANDO** o disposto na Portaria MEC nº 572, de 01 de julho de 2020 que institui o Protocolo de Biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino e dá outras providências;

=====

CONSIDERANDO o que dispõe o Parecer CNE/CP nº 5/2020, que trata da Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o que dispõe o Parecer CNE/CP nº 9/2020 que reexamina o Parecer CNE/CP nº 5/2020, que tratou da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o que dispõe o Parecer CNE/CP nº 11/2020 que trata de orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia;

CONSIDERANDO a natureza específica dos componentes e atividades curriculares;

CONSIDERANDO as condições de acesso a equipamentos e internet por parte dos discentes, bem como as necessidades de formação docente, que direcionaram a atuação da reitoria no sentido de viabilizar formas de fornecimento de equipamentos e acesso à internet aos discentes, e iniciativas de formação docente para o ensino remoto no contexto da pandemia da COVID-19;

[Software] (Questionamento) Como a UFERSA dará condições em infraestrutura para discentes? Como será a formação docente (apenas 1 mês) e ferramentas de aprendizado e avaliações? Como serão criadas/orientadas estratégias pedagógicas para garantir a qualidade de ensino remoto?

=====

CONSIDERANDO a necessidade do uso da carga horária de ensino de graduação por parte dos docentes para compor seus relatórios de período probatório e de progressão funcional relacionados ao ano civil de um interstício que independe de períodos letivos;

[Eng Civil] **CONSIDERANDO** a necessidade do uso da carga horária de ensino de graduação por parte dos docentes para compor seus relatórios de período de estágio probatório e de progressão funcional relacionados ao ano civil de um interstício que independe de períodos letivos;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

=====

CONSIDERANDO a impossibilidade de retomada às atividades acadêmicas na modalidade presencial.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Retomar as atividades acadêmicas dos cursos de graduação, referentes ao semestre letivo 2020.1, excepcionalmente de forma remota, considerando as medidas de isolamento social decorrentes da pandemia da Covid-19, conforme calendário disposto no Anexo I e diretrizes estabelecidas nesta resolução.

[Arq Urb] **Art. 1º** Retomar as atividades acadêmicas dos cursos de graduação, referentes ao semestre letivo 2020.1, excepcionalmente de forma remota, considerando as medidas de isolamento social decorrentes da pandemia da Covid-19, conforme calendário, **que deverá ser iniciado pelo menos 45 dias após a aprovação da minuta**, disposto no Anexo I e diretrizes estabelecidas nesta resolução.

[Amb e San] **Art. 1º** Retomar as atividades acadêmicas dos cursos de graduação, referentes ao semestre letivo 2020.1, excepcionalmente de forma remota, considerando as medidas de isolamento social decorrentes **novo Coronavírus COVID-19**, conforme calendário disposto no Anexo I e diretrizes estabelecidas nesta resolução.

[BCT] **Início do semestre em 05 de outubro de 2020, com noventa dias letivos**

[Eng Civil] **Art. 1º** **Dispor a retomada** das atividades acadêmicas dos cursos de graduação **da UFERSA**, referentes ao semestre letivo 2020.1, excepcionalmente de forma remota, considerando as medidas de isolamento social decorrentes da pandemia da Covid-19, conforme calendário disposto no Anexo I e diretrizes estabelecidas nesta resolução.

=====

§1º A retomada das aulas, nos termos desta Resolução, caracteriza-se para todos os efeitos, como situação extraordinária.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

[BTI] [Computação] Substituir: Remover e renumerar a sequência, pois o caráter excepcional já foi mencionado no *caput* do artigo.

=====

§2º O semestre letivo 2020.1 em caráter excepcional, fica dispensado da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias letivos.

Art. 2º O formato remoto de retomada às atividades acadêmicas de que trata o *caput* do Art. 1º consiste de atividades acadêmicas de aprendizagem realizadas em situação domiciliar pelos discentes, sob orientação docente a distância, com o uso de tecnologias digitais e virtuais, em circunstâncias excepcionais de isolamento social decorrente da Pandemia da Covid-19.

[Arq Urb] **Art. 2º** O formato remoto de retomada às atividades acadêmicas de que trata o *caput* do Art. 1º consiste de atividades acadêmicas de aprendizagem realizadas em situação domiciliar pelos discentes, sob orientação docente a distância que poderá fazer uso de recursos próprios e aqueles disponibilizados pela UFERSA, com o uso de tecnologias digitais e virtuais, em circunstâncias excepcionais de isolamento social decorrente da Pandemia da Covid-19.

[Amb e San] **Art. 2º** O formato remoto de retomada às atividades acadêmicas de que trata o *caput* do Art. 1º consiste de atividades acadêmicas de aprendizagem realizadas em situação domiciliar pelos discentes, de acordo com o plano de ensino do componente curricular, disponibilizado pelo docente no momento da matrícula, com o uso de tecnologias digitais e virtuais, em circunstâncias excepcionais de isolamento social decorrente do novo Coronavírus COVID-19.

[BTI] [Computação] **Art. 2º** O formato remoto de retomada às atividades acadêmicas de que trata o *caput* do Art. 1º consiste de atividades acadêmicas de aprendizagem realizadas em situação remota pelos discentes, sob orientação docente a distância, com o uso de tecnologias digitais e virtuais, em circunstâncias excepcionais de isolamento social decorrente da Pandemia da Covid-19.

[BCT] **Art. 2º** O formato remoto de retomada às atividades acadêmicas de que trata o *caput* do Art. 1º consiste de atividades acadêmicas de aprendizagem realizadas em situação domiciliar [remoto] pelos discentes, conforme 'Plano de Ensino' docente a distância, com o uso de tecnologias digitais e virtuais, em circunstâncias excepcionais de isolamento social decorrente da Pandemia da Covid-19.

[Eng Civil] **Art.2º** O formato remoto de retomada às atividades acadêmicas de que trata o *caput* do Art. 1º consiste de atividades acadêmicas de ensino-aprendizagem realizadas em situação domiciliar pelos discentes, sob orientação docente a distância, com o uso de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

tecnologias digitais e virtuais, em circunstâncias excepcionais de isolamento social decorrente da Pandemia da Covid-19.

=====

Art. 3º As diretrizes acadêmicas aqui estabelecidas constituem-se de normas acadêmicas emergenciais que deverão ser consideradas pelas Unidades Acadêmicas, Coordenações de Curso e Núcleos Docentes Estruturantes (NDEs) de modo a garantir a retomada das atividades acadêmicas do semestre 2020.1 de modo flexível e atentando-se à qualidade do ensino, respeitando-se as características de cada unidade acadêmica, cursos, áreas do conhecimento, componentes curriculares e práticas pedagógicas inerentes, exceto os componentes curriculares que por sua natureza não possam ser realizados neste formato remoto.

[Software] **Art. 3º** As diretrizes acadêmicas aqui estabelecidas constituem-se de normas acadêmicas emergenciais que deverão ser consideradas pelas Unidades Acadêmicas, Coordenações de Curso, **Colegiado de Cursos e/ou** Núcleos Docentes Estruturantes (NDEs) de modo a garantir a retomada das atividades acadêmicas do semestre 2020.1 de modo flexível e atentando-se à qualidade do ensino, respeitando-se as características de cada unidade acadêmica, cursos, áreas do conhecimento, componentes curriculares e práticas pedagógicas inerentes, exceto os componentes curriculares que por sua natureza não possam ser realizados neste formato remoto.

[Software] (Questionamento). Quem determina componentes curriculares aptos e não aptos para o formato remoto? Quais critérios utilizados?

[Amb e San] condicionado a reunião com o PRO-REITOR DE GRADUAÇÃO para dirimir dúvidas.

[BTI] [Computação] **Art. 3º** As diretrizes acadêmicas aqui estabelecidas constituem-se de normas acadêmicas emergenciais que deverão ser consideradas pelas Unidades Acadêmicas, Coordenações de Curso e Núcleos Docentes Estruturantes (NDEs) de modo a garantir a retomada das atividades acadêmicas do semestre 2020.1 de **forma** flexível e atentando-se à qualidade do ensino, respeitando-se as características de cada unidade acadêmica, cursos, áreas do conhecimento, componentes curriculares e práticas pedagógicas inerentes, exceto os componentes curriculares que por sua natureza não possam ser realizados neste formato remoto.

=====

Art. 4º Aulas, atividades práticas, práticas profissionais (incluindo os estágios curriculares) e práticas pedagógicas que necessitem de ambientes presenciais para sua realização deverão ser avaliadas pelos docentes responsáveis e NDE do curso quanto à possibilidade de serem desenvolvidas em formato remoto.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

[Software] **Art. 4º** Aulas, atividades práticas, práticas profissionais (incluindo os estágios curriculares) e práticas pedagógicas que necessitem de ambientes presenciais para sua realização deverão ser avaliadas pelos docentes responsáveis **Colegiado de Curso e/ou NDE** do curso quanto à possibilidade de serem desenvolvidas em formato remoto.

[Amb e San] Tornar **Parágrafo único** e renumerar os demais. Aulas, atividades práticas, práticas profissionais (incluindo os estágios curriculares) e práticas pedagógicas que necessitem de ambientes presenciais para sua realização deverão ser avaliadas pelos docentes responsáveis e NDE do curso quanto à possibilidade de serem desenvolvidas em formato remoto.

[Amb e San] Voto condicionado a reunião com o PRO-REITOR DE GRADUAÇÃO para dirimir dúvidas. Aprovado por unanimidade

[BTI] [Computação] **Art. 4º** Aulas, atividades práticas, práticas profissionais (incluindo os estágios curriculares) e práticas pedagógicas que necessitem de ambientes presenciais para sua realização deverão ser avaliadas pelos docentes responsáveis **e/ou NDE e deliberadas pelo Colegiado** do curso quanto à possibilidade de serem desenvolvidas em formato remoto.

[BCT] (Questionamento) NDE ou Colegiado?

=====

CAPÍTULO II

DO RETORNO AO SEMESTRE LETIVO 2020.1 EM FORMATO REMOTO

Art. 5º Será concedido plano de dados móveis aos discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica que estejam matriculados na retomada do semestre letivo 2020.1, a fim de que possam acompanhar as atividades acadêmicas em formato remoto, por meio do programa de pacote de dados MEC/RNP.

[Software] (Questionamento) Para a realidade de Engenharia de Software, o uso de computadores é essencial para grande número de componentes curriculares, smartphones não são suficientes. Qual estratégia será adotada para este cenário? Empréstimo de computadores ou liberar acesso aos laboratórios de informática seguindo normas de saúde?

[BTI] (Discussão) O plano de dados não seria suficiente, pois verificasse que durante o semestre 2020.3 verificou-se que vários alunos não possuem equipamentos adequados para acesso à internet.

=====



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

Parágrafo único. O número de vagas e os critérios de concessão do plano de dados móveis de que trata o *caput* deste artigo serão estabelecidos em editais específicos, tendo por base o quantitativo disponibilizado pelo MEC.

Art. 6º Será concedido auxílio inclusão digital, visando subsidiar o acompanhamento das aulas em formato remoto, para estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que estejam matriculados na retomada do semestre letivo 2020.1.

[Arq Urb] **Art. 6º** Será concedido auxílio inclusão digital e para viabilização de fornecimento de equipamentos, visando subsidiar o acompanhamento das aulas em formato remoto, para estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que estejam matriculados na retomada do semestre letivo 2020.1.

[Eng Civil] **Art. 6º** Será concedido auxílio inclusão digital, visando subsidiar o acompanhamento das aulas em formato remoto, para discentes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que estejam matriculados na retomada do semestre letivo 2020.1.

=====
Parágrafo único. Os valores do auxílio de que trata o *caput* deste artigo serão estabelecidos em edital específico divulgado pela PROAE, tendo por base a disponibilidade orçamentária dos recursos do PNAES.

[Arq Urb] **Parágrafo único.** Os valores do auxílio de que trata o *caput* deste artigo serão estabelecidos em edital específico divulgado pela PROAE, tendo por base a disponibilidade orçamentária dos recursos do PNAES, considerando uma divisão equitativa e as particularidades de cada *campi* e unidades acadêmicas.

[BTI] [Computação] **Parágrafo único.** Os valores do auxílio de que trata o *caput* deste artigo serão estabelecidos em edital específico divulgado pela PROAE, tendo por base a disponibilidade orçamentária dos recursos do PNAES, e/ou da UFERSA.

[Computação] **(Discussão)** Inserir o valor do auxílio, de R\$ 600,00 a R\$ 1.200,00 (a ser discutido com a representação discente) e o quantitativo de discentes que serão atendidos. Quanto a instituição dispõe para o auxílio?

[Eng Civil] **Parágrafo único.** Os valores do auxílio de que trata o *caput* deste artigo serão estabelecidos em edital específico divulgado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAE), tendo por base a disponibilidade orçamentária dos recursos do Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

=====



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Art. 7º A PROGRAD/NEAD e a PROGEPE/Divisão de Desenvolvimento de Pessoal serão responsáveis pelas formações/capacitações docentes nas diversas metodologias vinculadas ao ensino, à aprendizagem e à avaliação não presenciais ou a distância, preconizados pelo PARECER CNE/CP nº 5/2020, com vistas a contribuir com a formação continuada e em serviço inerente ao exercício do trabalho docente na instituição.

[Software] (Sugestão) É necessário que a formação/capacitação inicie anteriormente ao início das aulas serem retomadas para 2020.1.

[Amb e San] **Art. 7º** A **Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD)/Núcleo de Ensino a Distância (NEAD)** e a **Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE)/Divisão de Desenvolvimento de Pessoal (DDP)** serão responsáveis pelas formações/capacitações e **acompanhamento dos** docentes nas diversas metodologias vinculadas ao ensino, à aprendizagem e à avaliação não presenciais ou a distância, preconizados pelo PARECER CNE/CP nº 5/2020, com vistas a contribuir com a formação continuada e em serviço inerente ao exercício do trabalho docente na instituição.

[Amb e San] Voto condicionado a reunião com o PRO-REITOR DE GRADUAÇÃO para dirimir dúvidas. Aprovado por unanimidade.

[BTI] [Computação] **Art. 7º** A PROGRAD/NEAD e a PROGEPE/Divisão de Desenvolvimento de Pessoal serão responsáveis pelas formações/capacitações docentes nas diversas metodologias vinculadas ao ensino, à aprendizagem e à avaliação não presenciais ou a distância, preconizados pelo PARECER CNE/CP nº 5/2020, com vistas a contribuir com a formação continuada e em serviço inerente ao exercício do trabalho docente na instituição, **com calendário a ser finalizado com, no mínimo, 15 (quinze) dias antes do início da data de início do semestre 2020.1.**

[Eng Civil] **Art. 7º** A **Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD)/Núcleo de Ensino a Distância (NEAD)** e a **Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE)/Divisão de Desenvolvimento de Pessoal (DDP)** serão responsáveis pelas formações/capacitações docentes nas diversas metodologias vinculadas ao ensino, à aprendizagem e à avaliação não presenciais ou a distância, preconizados pelo PARECER CNE/CP nº 5/2020, com vistas a contribuir com a formação continuada e em serviço inerente ao exercício do trabalho docente na instituição.

=====

Parágrafo único. Recomenda-se aos docentes que ministrarão componentes curriculares no semestre remoto 2020.1 a participação nas formações/capacitações promovidas pela(o) PROGRAD/NEAD/DDP.

[Arq Urb] **Parágrafo único.** Os docentes que ministrarão componentes curriculares no semestre remoto 2020.1 **deverão** participar das formações/capacitações promovidas pela(o)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

PROGRAD/NEAD/DDP, salvo os que comprovarem capacitação análoga, e que estas ocorram nos primeiros 15 dias subsequentes à aprovação da resolução.

[Amb e San] Parágrafo único. Recomenda-se aos docentes que ministrarão componentes curriculares no semestre remoto 2020.1 a participação nas formações/capacitações promovidas pela(o) PROGRAD/NEAD/DDP, bem como outras instituições de ensino que tenham como conteúdo a formação para ensino à distância e uso das Tecnologias midiáticas na educação.

[Computação] Parágrafo único. As formações devem ter enfoque no aspecto pedagógico específico a prática docente no ensino a distância/remoto como também no uso de tecnologias da informação.

[Computação] (Discussão) Levar em consideração a opinião do questionário com relação às tecnologias utilizadas e metodologias de ensino.

[BCT] Parágrafo único. Recomenda-se aos docentes que ministrarão componentes curriculares no semestre remoto 2020.1 a participação nas formações/capacitações promovidas pela(o) PROGRAD/NEAD/DDP e/ou outras instituições.

=====

Art. 8º O docente deve preencher no SIGAA o PID e o RID, incluindo atividades de ensino, planejamento, atualização de conhecimentos (formações), pesquisa, orientação, extensão, revisão de trabalhos, dentre outras atividades e submetê-lo à apreciação da chefia do seu respectivo departamento para ser apreciado em reunião departamental nos termos da RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA Nº 001/2019.

[BTI] [Computação] Art. 8º O docente deve preencher no SIGAA o PID e o RID, incluindo atividades de ensino, planejamento, atualização de conhecimentos (formações), pesquisa, orientação, extensão, revisão de trabalhos, dentre outras atividades e submetê-lo ao seu respectivo departamento para ser apreciado nos termos da RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA Nº 001/2019.

[Eng Civil] Art. 8º O docente deve preencher no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) o Plano Individual Docente (PID) e o Relatório Individual Docente (RID), incluindo atividades de ensino, planejamento, atualização de conhecimentos (formações), pesquisa, orientação, extensão, revisão de trabalhos, dentre outras atividades e submetê-lo à apreciação da chefia do seu respectivo departamento para ser apreciado em reunião departamental nos termos da RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA Nº 001/2019.

=====



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

§ 1º A carga horária das atividades de ensino, respeitando a excepcionalidade e a particularidade das atividades acadêmicas desenvolvidas enquanto durar o isolamento social e as atividades forem realizadas remotamente, deve ser registrada, considerando que:

[Computação] **Art. 9º** A carga horária das atividades de ensino, respeitando a excepcionalidade e a particularidade das atividades acadêmicas desenvolvidas enquanto durar o isolamento social e as atividades forem realizadas remotamente, deve ser registrada, considerando que:

[Eng Civil] § 1º A carga horária das atividades de ensino, respeitando a excepcionalidade e a particularidade das atividades acadêmicas desenvolvidas enquanto durar o isolamento social e as atividades **que** forem realizadas remotamente, **devem** ser registradas, considerando que:

=====

§ 2º Fica autorizado ao docente registrar, na carga horária declarada no Plano de Atividades, o valor multiplicado por 1,5 para cada hora/aula de atividade acadêmica remota ministrada ao discente na graduação e pós-graduação. O valor obtido será considerado “em regra de 3” para pontuação no Grupo I das Resoluções CONSUNI/UFERSA Nº 010/2014 e Nº 005/2017.

[Arq Urb] (Observação) Todos os professores do CAU irão extrapolar suas cargas horárias. Isso foi feito para uma realidade que os docentes ministram duas disciplinas.

[Amb e San] § 2º Fica autorizado ao docente registrar, na carga horária declarada no Plano de Atividades (**Questionamento**) *Refere-se ao PID?*, o valor multiplicado por 1,5 para cada hora/aula de atividade acadêmica remota ministrada ao discente na graduação e pós-graduação. O valor obtido será considerado “em regra de 3” para pontuação no Grupo I das Resoluções CONSUNI/UFERSA Nº 010/2014 e **CONSUNI/UFERSA Nº 006/2017**.

[Computação] § 1º Fica autorizado ao docente registrar, na carga horária declarada no Plano de Atividades, o valor multiplicado por:

- a) 1,5 para cada hora/aula de atividade acadêmica remota ministrada ao discente na graduação e pós-graduação para os docentes que ministrem um único componente curricular. O valor obtido será considerado “em regra de 3” para pontuação no Grupo I das Resoluções CONSUNI/UFERSA Nº 010/2014 e Nº 005/2017;
- b) 2,0 para cada hora/aula de atividade acadêmica remota ministrada ao discente na graduação e pós-graduação para os docentes que ministrem mais de um componente curricular. O valor obtido será considerado “em regra de 3” para pontuação no Grupo I das Resoluções CONSUNI/UFERSA Nº 010/2014 e Nº 005/2017.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

[Computação] (Discussão, Questionamento Veronica) Orientações? Terá um novo limite? Como será contabilizado? Estabelecer novo limite para orientações de Estágio/TCC.

[BCT] (Questionamento) Quais os impactos de multiplicar a carga horária?

[Eng Civil] § 2º Fica autorizado ao docente registrar, na carga horária declarada no ~~PID Plano de Atividades~~, o valor multiplicado por 1,5 para cada hora/aula de atividade acadêmica remota ministrada ao discente na graduação ~~e pós-graduação~~. O valor obtido será considerado “em regra de 3” para pontuação no Grupo I das Resoluções CONSUNI/UFERSA Nº 010/2014 e Nº 006/2017.

=====

§ 3º A carga horária do docente que ministrou aula em 2020.3 será contabilizada no semestre 2020.1, porém, não desobriga a necessidade de oferta da mesma disciplina caso ela já estivesse prevista para 2020.1 anteriormente à pandemia.

[Computação] § 2º A carga horária do docente que ministrou aula em 2020.3 será contabilizada no semestre 2020.1.

[Eng Civil] § 3º A carga horária do docente que ministrou aula em 2020.3 será contabilizada no semestre 2020.1, porém, não desobriga a necessidade de oferta do mesmo componente curricular caso ela já estivesse prevista para 2020.1 anteriormente à pandemia.

=====

§ 4º Excepcionalmente, a carga horária das atividades acadêmicas remotas (aulas) poderá ser executada por mais de um docente em um mesmo componente curricular, sendo registrada integralmente para todos os docentes envolvidos, mediante aprovação da assembleia departamental.

[Amb e San] Voto condicionado a reunião com o PRO-REITOR DE GRADUAÇÃO para dirimir dúvidas. Aprovado por unanimidade.

[Computação] § 3º Excepcionalmente, a carga horária das atividades acadêmicas remotas (aulas) poderá ser executada por mais de um docente em um mesmo componente curricular, sendo registrada a carga-horária ministrada por cada docente envolvido, mediante aprovação da assembleia departamental.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

[Computação] Art. 10 A carga horária máxima ministrada pelos docentes será de 12 (doze) horas-aula semanais, salvo em situação de concordância do próprio docente e aprovação do Departamento competente.

[Computação] Art. 11 Será assegurado o limite de duas componentes curriculares distintas por docente, salvo em situação de concordância do próprio docente e aprovação do Departamento competente.

[Computação] Art. 12 Os docentes que não atenderem aos requisitos dos Art. 10º e 11º deverão solicitar o cancelamento de turmas afim de atender as referidas condições.

~~[BCT] - § 4º Excepcionalmente, a carga horária das atividades acadêmicas remotas (aulas) poderá ser executada por mais de um docente em um mesmo componente curricular, sendo registrada integralmente para todos os docentes envolvidos, mediante aprovação da assembleia departamental. – Retirar (sugestão) ou manter como já funciona (dividindo a carga horária)~~

[BCT - NDE e Coleg] § 4º A carga horária máxima ministrada pelos docentes será de 12 (doze) horas-aula semanais, salvo em situação de concordância do próprio docente e aprovação do Departamento competente.

[BCT - NDE e Coleg] § 5º Será assegurado o limite de duas componentes curriculares distintas por docente, salvo em situação de concordância do próprio docente e aprovação do Departamento competente.

[BCT - NDE e Coleg] § 6º Os docentes que não atenderem aos requisitos dos §4º e §5º deverão solicitar o cancelamento de turmas afim de atender as referidas condições.

=====

Art. 9º Para efeitos de progressão e avaliação de estágio probatório docente o semestre letivo 2020.1, a ser ministrado remotamente, será considerado como o primeiro semestre do ano civil do ano de 2020.

[Computação] Art. 9º será alterado para **Art. 13**

=====

Parágrafo único. No que pertine as RESOLUÇÕES CONSUNI/UFERSA Nº 010/2014 e Nº 005/2017, excepcionalmente para o semestre letivo 2020.1, cujas aulas serão ministradas remotamente, a pontuação excedente do Grupo I poderá compor a pontuação do Grupo II, para efeitos de progressão e avaliação de estágio probatório.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

[Amb e San] Voto condicionado a reunião com o PRO-REITOR DE GRADUAÇÃO para dirimir dúvidas relacionadas a pontuação e a mínima ou máxima e em relação a quais itens de pontuação. Aprovado por unanimidade.

[Computação] § 1º Será assegurada a realização do Seminário de Boas Práticas Administrativas e o Programa de Recepção dos novos servidores.

[Computação] § 2º No que pertine as RESOLUÇÕES CONSUNI/UFERSA Nº 010/2014 e Nº 005/2017, excepcionalmente para o semestre letivo 2020.1, cujas aulas serão ministradas remotamente, a pontuação excedente do Grupo I poderá compor a pontuação do Grupo II, para efeitos de progressão e avaliação de estágio probatório.

[BCT] Substituir ‘Pertine’ por outro verbo

Sinônimos: conveniência, aceitabilidade, acerto, adaptação, adequação, apropriação, autenticidade, conformidade, coerência, fundamento, importância, interesse, justificabilidade, legitimidade, lógica, nexa, razoabilidade, relevância, sentido, significado, significância.

[Eng Civil] **Parágrafo único.** No que pertine as RESOLUÇÕES CONSUNI/UFERSA Nº 010/2014 e Nº 006/2017, excepcionalmente para o semestre letivo 2020.1, cujas aulas serão ministradas remotamente, a pontuação excedente do Grupo I, ~~referente ao seu valor mínimo~~ poderá compor a pontuação do Grupo II, para efeitos de progressão e avaliação de estágio probatório.

=====

Art. 10 Ao docente fica autorizado registrar no Plano de Atividades, as capacitações por ele realizadas para o ensino remoto de emergência, conforme certificação apresentada.

[Amb e San] Voto condicionado a reunião com o PRO-REITOR DE GRADUAÇÃO para dirimir dúvidas, trata-se do RID? Aprovado por unanimidade.

[Computação] **Art. 10** será alterado para **Art. 14**

[Eng Civil] **Art 10** Ao docente fica autorizado registrar no **RID**, as capacitações por ele realizadas para o ensino remoto de emergência, conforme certificação apresentada.

=====

Art. 11 O docente deverá utilizar meios digitais e virtuais para interação com a turma e disponibilização de materiais.

[Computação] **Art. 11** será alterado para **Art. 15**

=====



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

§ 1º O docente utilizará a Turma Virtual do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFERSA para registro do plano de ensino e da avaliação das atividades dos componentes curriculares, autorizada a utilização de outras plataformas virtuais, para mediação das atividades previstas no plano de curso.

[Arq Urb] § 1º O docente **deverá** utilizar a Turma Virtual do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFERSA para registro do plano de ensino e da avaliação das atividades dos componentes curriculares, autorizada a utilização de outras plataformas virtuais, para mediação das atividades previstas no plano de curso.

[Amb e San] § 1º O docente utilizará a Turma Virtual do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFERSA para registro do plano de ensino e da avaliação das atividades dos componentes curriculares, autorizada a utilização de outras plataformas virtuais, para mediação das atividades previstas no plano de **ensino**.

[Eng Civil] § 1º O docente utilizará a Turma Virtual do ~~Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA)~~ da UFERSA para registro do plano de ensino e da avaliação das atividades dos componentes curriculares, autorizada a utilização de outras plataformas virtuais, para mediação das atividades previstas no plano de curso.

=====

§ 2º O docente que desejar utilizar outros espaços virtuais deverão explicitar em seus novos planos de curso, desde que sejam materiais/instrumentos opcionais e/ou complementares, considerando as condições de acessibilidade dos discentes.

[Arq Urb] § 2º O docente **poderá utilizar outros espaços virtuais, além do SIGAA**, especificados em seus novos planos de curso, desde que sejam materiais/instrumentos opcionais e/ou complementares, considerando as condições de acessibilidade dos discentes.

[Amb e San] § 2º O docente que desejar utilizar outros espaços virtuais deverão explicitar em seus novos planos de **ensino**, desde que sejam materiais/instrumentos opcionais e/ou complementares, considerando as condições de acessibilidade dos discentes.

=====

§ 3º O docente pode realizar atividades síncronas com a turma para explicação de conteúdos, tirar dúvidas etc., quando for o caso, o docente pode agendar com a turma interações por Webconferência, utilizando o Google Meet, Zoom, Moodle ou outras plataformas virtuais.

[Software] (Questionamento) É opcional para o docente realizar atividades síncronas?



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

[Computação] § 3º O docente deve realizar atividades síncronas com a turma para explicação de conteúdos ou tirar dúvidas ou outras atividades, usando interações por Webconferências por meio de plataformas virtuais.

=====

§ 4º As atividades síncronas só podem acontecer no mesmo horário que a disciplina é cadastrada no formato presencial para evitar choque com outras turmas.

[Arq Urb] § 4º As atividades síncronas equivalentes às aulas presenciais da disciplina só podem acontecer no mesmo horário que a disciplina é cadastrada no SIGAA para evitar choque com outras turmas. Porém, as atividades síncronas destinadas à orientação individual e em grupo poderão ser agendadas pelo docente em horários díspares, sem que haja choque com outros componentes curriculares.

[Computação] § 4º As atividades síncronas devem ocorrer preferencialmente no mesmo horário que a disciplina é cadastrada no formato presencial. As atividades síncronas realizadas fora do horário cadastrado só poderão ocorrer mediante comprovação de aceitação unânime dos discentes.

[Eng Civil] § 4º As atividades síncronas só podem acontecer no mesmo horário que o componente curricular é cadastrado no formato presencial para evitar choque de horário com outras turmas.

=====

§ 5º No caso de realizar atividades síncronas, as mesmas devem ser gravadas e seus conteúdos disponibilizados à turma no SIGAA e/ou por e-mail.

[Software] (Questionamento) Quem é responsável por fazer esta adaptação? E se precisar de um intérprete de libras, por exemplo?

[Arq Urb] § 5º No caso de realizar atividades síncronas, as mesmas devem ser gravadas e o acesso aos seus conteúdos disponibilizados à turma no SIGAA e/ou por e-mail.

[Arq Urb] (Observação) Nem sempre será possível enviar por e-mail ou SIGAA – arquivos muito grandes.

[Amb e San] Voto: Excluir e renumerar os demais. Aprovado por unanimidade.

~~[BCT] § 5º No caso de realizar atividades síncronas, as mesmas devem ser gravadas e seus conteúdos disponibilizados à turma no SIGAA e/ou por e-mail.-~~



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

[Eng Civil] § 5º No caso de realizar atividades síncronas, as mesmas **podem** ser gravadas e/ou seus conteúdos disponibilizados à turma no SIGAA e/ou por e-mail.

=====

§ 6º Quando necessário, as ferramentas e materiais utilizados nas atividades e/ou a forma de comunicação com a turma devem ser adaptados, de forma a atender discentes com algum tipo de deficiência e/ou necessidades educacionais específicas.

[Arq Urb] § 6º Quando necessário, as ferramentas e materiais utilizados nas atividades e/ou a forma de comunicação com a turma devem ser adaptados, de forma a atender discentes com algum tipo de deficiência e/ou necessidades educacionais específicas. **Esta adaptação será feita pela Coordenação de Ação Afirmativa, Diversidade e Inclusão Social (CAADIS) em conjunto com o docente do componente curricular.**

[Amb e San] (Sugestão) Cabe a Coordenação Geral de Ação Afirmativa, Diversidade e Inclusão Social (CAADIS) e a PROGRAD e NEAD, quando necessário, as ferramentas e materiais utilizados nas atividades e/ou a forma de comunicação com a turma devem ser adaptados, de forma a atender discentes com algum tipo de deficiência e/ou necessidades educacionais específicas.

[Computação] § 6º Quando necessário, as ferramentas e materiais utilizados nas atividades e/ou a forma de comunicação com a turma devem ser adaptados, de forma a atender discentes com algum tipo de deficiência e/ou necessidades educacionais específicas, considerando as alternativas disponíveis ao docente. **A Coordenação Geral de Ação Afirmativa, Diversidade e Inclusão Social (CAADIS) deve ser acionada para orientar e auxiliar na adaptação/necessária.**

[TAE - Lélia]: § 6º As ferramentas e materiais utilizados nas atividades, bem como a forma de comunicação e interação com a turma, devem ser adaptados quando houver a necessidade de atendimento a discentes que tenham algum tipo de deficiência e/ou necessidades educacionais específicas. O docente poderá solicitar orientação e apoio da CAADIS para realizar as adaptações necessárias.

[BCT] § 6º Quando necessário, as ferramentas e materiais utilizados nas atividades e/ou a forma de comunicação com a turma **podem** ser adaptados, de forma a atender discentes com algum tipo de deficiência e/ou necessidades educacionais específicas, considerando as alternativas disponíveis ao docente. - CAADIS

=====

§ 7º O docente deverá, no formato de ensino remoto, disponibilizar material didático, bem como realizar orientações de estudo aos(às) discentes.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

[Amb e San] § 7º O docente deverá, no formato de ensino remoto, disponibilizar material didático. **As orientações de estudo aos(às) discentes ficam sob a responsabilidade do setor pedagógico de cada campus.**

[Computação] § 8º O docente deverá, no formato de ensino remoto, disponibilizar material didático, **salvo nos casos em que implicar em violação de direitos autorais, bem como realizar orientações de estudo aos(às) discentes,**

[BCT] § 7º O docente **poderá, no formato de ensino remoto, disponibilizar material didático, salvo nos casos em que implicar em violação de direitos autorais, bem como realizar orientações de estudo aos(às) discentes.**

[BCT] Retirar os parágrafos 6º e 7º ou reformulado retirando-se a obrigatoriedade da oferta.

=====

§ 8º Recomenda-se aos docentes que acessem a turma virtual pelo menos por tempo equivalente às aulas presenciais, para ministração de conteúdos junto à turma, reforçar esclarecimentos, acompanhar entrega de tarefas/atividades, avaliar a participação dos estudantes.

[Amb e San] Exclusão. Todas as atividades serão descritas no Plano de Ensino.

[Eng Civil] § 8º Recomenda-se aos docentes que acessem a turma virtual pelo menos por tempo equivalente às aulas presenciais, para ministração de conteúdos junto à turma, reforçar esclarecimentos, acompanhar entrega de tarefas/atividades, avaliar a participação dos **discentes.**

=====

Art. 12 Os docentes poderão optar por ministrar suas aulas remotas usando o espaço físico e recursos disponíveis da instituição em cada *campi* de lotação, mas somente poderão realizar tal atividade após aprovação pelas unidades de acordo com o protocolo de biossegurança e prevenção à contaminação e propagação à COVID-19.

[Amb e San] **Art. 12** Os docentes poderão optar por ministrar suas aulas remotas usando o espaço físico e recursos disponíveis da instituição em cada *campi* de lotação, mas somente poderão realizar tal atividade após aprovação pelas unidades de acordo com o protocolo de biossegurança e prevenção à contaminação **e novo Coronavírus COVID-19; bem como o planejamento do apoio administrativo.**

[Computação] **Art. 16** Os docentes poderão optar por ministrar suas aulas remotas usando o espaço físico e recursos disponíveis da instituição em cada *campi* de lotação, devendo a



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

UFERSA disponibilizar todos os mecanismos para isto, de acordo com o protocolo de biossegurança e prevenção à contaminação e propagação à COVID-19.

[TAE - Priscila]: **Art. 12** Os docentes poderão optar por ministrar suas aulas remotas usando o espaço físico e recursos disponíveis da instituição em cada *campi* de lotação, mas somente poderão realizar tal atividade após aprovação pelas unidades de acordo com o **Protocolo de Biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino**.

[BCT - NDE e Coleg] **Art. 12** Os docentes poderão optar por ministrar suas aulas remotas usando o espaço físico e recursos disponíveis da instituição em cada *campi* de lotação, devendo a UFERSA disponibilizar todos os mecanismos para isto, de acordo com o protocolo de biossegurança e prevenção à contaminação e propagação à COVID-19.

[Eng Civil] **Art. 12** Os docentes poderão optar por ministrar suas aulas remotas usando o espaço físico e recursos disponíveis da UFERSA em cada *campi* de lotação, mas somente poderão realizar tal atividade após aprovação pelas unidades acadêmicas de acordo com o protocolo de biossegurança e prevenção à contaminação e propagação à COVID-19.

=====

Parágrafo Único. A utilização dos espaços da Universidade deverá ser realizada mediante agendamento com o setor responsável pelo prédio.

[Computação] § 1º A utilização dos espaços da Universidade deverá ser realizada mediante agendamento com o setor responsável pelo prédio.

[Computação] § 2º A UFERSA fica obrigada a disponibilizar os materiais de expediente necessários para o adequado funcionamento das disciplinas.

[TAE - Lélia]: § 1º O protocolo de biossegurança será amplamente divulgado pelas unidades acadêmicas e deverá ser cumprido por todos que fizerem uso do espaço físico e recursos disponíveis em cada *campi*.

[TAE - Lélia]: § 2º A utilização dos espaços da Universidade deverá ser realizada mediante agendamento com o setor responsável pelo espaço físico e recursos disponíveis em cada unidade acadêmica.

[BCT - NDE e Coleg] § 1º A UFERSA fica obrigada a disponibilizar os materiais de expediente necessários para o adequado funcionamento das disciplinas.

[Eng Civil] **Parágrafo Único.** A utilização dos espaços da UFERSA deverá ser realizada mediante agendamento com o setor responsável pelo prédio.

=====



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

Art. 13 Todas as decisões tomadas pelos cursos deverão ser deliberadas pelos colegiados de curso e apensadas ao PPC.

[Amb e San] **Art. 13** Todas as decisões tomadas pelos cursos deverão ser deliberadas pelos colegiados de curso **precedidas de propostas pelo NDE's, no que couber**, e apensadas ao PPC.

[Computação] **Art. 13** será alterado para **Art. 17**

[BCT - NDE e Coleg] Padronizar: NDE ou Colegiado de Curso.

[BCT - NDE e Coleg] (**Sugestão**) Mudar o verbo 'apensadas'

[Eng Civil] **Art. 13** Todas as decisões tomadas pelos cursos deverão ser deliberadas pelos seus **respectivos** colegiados e apensadas ao **Projeto Pedagógico do Curso (PPC)**.

=====

CAPÍTULO III

DO PLANEJAMENTO DOS COMPONENTES CURRICULARES

Art. 14 Para fins de reorganização dos componentes curriculares e suas turmas nesse formato de ensino e aprendizagem remotos, os docentes deverão apresentar novos planos de curso em conformidade com o PGCC e PPC.

[Amb e San] **Art. 14** Para fins de reorganização dos componentes curriculares e suas turmas nesse formato de ensino e aprendizagem remotos, os docentes deverão apresentar novos planos de **ensino** em conformidade com o PGCC e PPC.

[Computação] **Art. 14** será alterado para **Art. 18** **Discussão: OBSERVAÇÃO:** Esses PGCCs seguirão o o trâmite normal para aprovação? Biblioteca, Departamento e CONSEPE? Vai ter gente para fazer isso em um curto período?

[BCT - NDE e Coleg] (**Questionamento**) Haverá um modelo de plano de curso?

=====

§ 1º Os novos planos de curso, elaborados pelos docentes, deverão fazer referência a esta Resolução e serem validados pelos Departamentos e disponibilizados aos discentes com antecedência ao novo período de ajustes de matrícula.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

[Amb e San] § 1º Os novos planos de **ensino**, elaborados pelos docentes, deverão fazer referência a esta Resolução e serem validados pelos Departamentos e disponibilizados aos discentes com antecedência ao novo período de ajustes de matrícula.

[Computação] § 1º Os novos planos de curso, elaborados pelos docentes, deverão fazer referência a esta Resolução e serem aprovados pelos Departamentos e disponibilizados aos discentes **com antecedência ao período de matrícula**.

[Computação] (Discussão, Observação) Terá tempo hábil para isso?

=====

§ 2º A carga horária da disciplina pode ser dividida entre encontros síncronos e assíncronos:

[Amb e San] § 2º A carga horária do **componente curricular** pode ser dividida entre encontros síncronos e assíncronos:

[Eng Civil] § 2º A carga horária do **componente curricular** pode ser dividida entre encontros síncronos e assíncronos:

=====

I. os encontros síncronos são, por exemplo, os realizados por meio de webconferências ou lives;

II. os encontros assíncronos são, por exemplo, vídeoaulas, exercícios, ou outras atividades que os docentes disponibilizam em alguma plataforma.

[Amb e San] II. os encontros assíncronos são, por exemplo, vídeoaulas, exercícios, ou **quaisquer** atividades que os docentes disponibilizam em alguma plataforma.

=====

§ 3º Os planos devem ter: a metodologia a ser aplicada; atividades síncronas – dias e horários e a plataforma de webconferência (respeitando os horários definidos para a turma); atividades assíncronas – plataforma de acesso, prazos, especificações; procedimentos avaliativos.

[Amb e San] § 3º Os planos **de ensino** devem **conter**: a metodologia a ser aplicada; atividades síncronas – dias e horários **expressos conforme cadastrado o disponível no SIGAA** e a plataforma de Webconferência (respeitando os horários definidos para a turma); atividades assíncronas – plataforma de acesso, ~~prazos, especificações;~~ **e** procedimentos avaliativos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

[Computação] § 3º Os planos devem ter: a metodologia a ser aplicada; atividades síncronas – dias e horários e a plataforma de webconferência (respeitando os horários definidos para a turma); atividades assíncronas – plataforma de acesso, prazos, especificações; procedimentos avaliativos. O modelo para o plano de curso deve ser disponibilizado pela PROGRAD, de acordo com Anexo II.

=====

CAPÍTULO IV

DOS COMPONENTES CURRICULARES PRÁTICOS E TEÓRICO-PRÁTICOS

Art. 15 Fica autorizado ao docente, em caso de componente curricular prático ver a possibilidade de concentrar, no tempo de estudos autônomos dos discentes, os conteúdos conceituais e demonstrações de fenômenos por meio de vídeos e/ou simulações, mediante aprovação do departamento.

Parágrafo único. Caso não seja viável a aplicação das possibilidades propostas no *caput*, recomenda-se a não oferta nos moldes de ensino e aprendizagem remotos.

[Arq Urb] **Parágrafo único.** Caso não seja viável a aplicação das possibilidades propostas no *caput*, recomenda-se a não oferta nos moldes de ensino e aprendizagem remotos. A não oferta deve ser justificada com base no PGCC e aprovada pelo departamento.

[Amb e San] Voto condicionado a reunião com o PRO-REITOR DE GRADUAÇÃO para dirimir dúvidas. Aprovado por unanimidade artigo e parágrafo.

=====

Art. 16 Excepcionalmente, as atividades de estágios, incluindo os internatos, somente poderão ser realizadas no semestre letivo 2020.1 desde que sejam assegurados:

[Eng Civil] **Art. 16** Excepcionalmente, as atividades de estágios supervisionados, incluindo os internatos, somente poderão ser realizadas no semestre letivo 2020.1 desde que sejam assegurados:

=====

- I. O acompanhamento e orientação docente;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

[Arq Urb] I. O acompanhamento e orientação docente, mediante apresentação de relatório de atividades realizadas no período de distanciamento social;

=====

- II. A qualidade da formação;
- III. Aprovados pelos colegiados de curso.

CAPÍTULO V

[Computação] CAPÍTULO IV

=====

DAS ATIVIDADES AVALIATIVAS

Art. 17 As avaliações durante o ensino remoto do semestre letivo 2020.1 deverão ser diagnósticas, formativas e somativas, ampliando-se e flexibilizando-se as possibilidades avaliativas de aferir a aprendizagem.

[Computação] Art. 17 será alterado para **Art. 19**

[Eng Civil] Art. 17 As avaliações durante o ensino remoto do semestre letivo 2020.1 **podem** ser diagnósticas, formativas e/ou somativas, ampliando-se e flexibilizando-se as possibilidades avaliativas de aferir a aprendizagem.

=====

Parágrafo único. Dadas as diferentes condições individuais de acesso e de aprendizagem remota dos(as) discentes, eventuais avaliações individuais e/ou coletivas, devem ser valorizadas propostas assíncronas e flexibilidade nos prazos de entrega de atividades pelos discentes a partir das situações por estes justificadas.

[Arq Urb] Parágrafo único. Dadas as diferentes condições individuais de acesso e de aprendizagem remota dos(as) discentes, eventuais avaliações individuais e/ou coletivas, devem ser valorizadas, propostas assíncronas e flexibilidade nos prazos de entrega de atividades pelos discentes a partir das situações por estes justificadas. **O tipo de avaliação deve ser estipulado de acordo com as peculiaridades do componente curricular.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

[Amb e San] **Parágrafo único.** Dadas as diferentes condições individuais de acesso e de aprendizagem remota dos(as) discentes, eventuais avaliações individuais e/ou coletivas, devem ser valorizadas propostas assíncronas. ~~e flexibilidade nos prazos de entrega de atividades pelos discentes a partir das situações por estes justificadas.~~

[TAE - Lélia]: § 1º Nos processos de avaliação, devem ser priorizadas estratégias que assegurem o atendimento às diferentes condições materiais e individuais de acesso ao ensino e à aprendizagem remotos, considerando a necessidade de propor atividades avaliativas assíncronas e de fazer uso da flexibilidade nos prazos de entrega, mediante situações específicas apresentadas e justificadas pelos discentes.

[TAE - Lélia]: § 2º O docente deve assegurar condições avaliativas especiais para discentes que tenham algum tipo de deficiência e/ou alguma necessidade educacional específica. Caso o docente necessite de apoio na implementação dessas condições especiais, deverá solicitar orientação e ajuda da CAADIS.

=====

Art. 18 Os cursos que preveem em seus PPCs a apresentação de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) perante comissão ou banca avaliadora, esta atividade poderá ser realizada via webconferência, e em formato síncrono, em data e horário de comum acordo entre todos(as) participantes.

[Computação] **Art. 18** será alterado para **Art. 20**

=====

Art. 19 São algumas das possibilidades de atividades avaliativas no ensino remoto no semestre letivo 2020.1, entre outros formatos:

- a. Provas dissertativas e/ou múltipla escolha;
- b. Projetos e pesquisa;
- c. Trabalhos ou relatórios individuais ou em grupo;
- d. Resoluções de exercícios;
- e. Fichamentos e resenhas;
- f. Seminários;
- g. Resolução de tarefas usando estratégias de gamificação;
- h. Diário de bordo;
- i. Portfólios;
- j. Debates;
- k. Discussões.

[Software] (Sugestão) Outra(s) a critério do docente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

=====

Art. 20 O sistema de avaliação será dado conforme o estabelecido na Resolução Consepe/Ufersa n° 004/2018.

[Computação] **Art. 20** será alterado para **Art. 21**

=====

CAPÍTULO VI

DO REGISTRO DA FREQUÊNCIA

Art. 21 O conjunto das atividades desenvolvidas pelos discentes juntamente com a sua participação serão computadas como frequência.

[Amb e San] **Art. 21** O conjunto das atividades **síncronas e assíncronas** desenvolvidas pelos discentes juntamente com a sua participação serão computadas como frequência.

[Computação] **Art. 22** O conjunto das atividades desenvolvidas pelos discentes será computado como frequência.

[Computação] (Discussão) Precisa da frequência? Entrega das atividades seria utilizada para contabilizar a situação do discente.

=====

§1º O registro de frequência e participação dos(as) discentes será verificado em conformidade ao acompanhamento e realização das atividades que foram propostas.

[Amb e San] § 1º O registro de frequência e participação dos(as) discentes será verificado em conformidade ao acompanhamento e realização das atividades que foram propostas **no plano de ensino**.

=====

§2º As atividades referidas no *caput* devem ser arquivadas pelo docente conforme legislação vigente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

[Computação] (Observação) Arquivadas por quanto tempo?

=====

Art. 22 A participação discente em atividades síncronas não deve ser requisito para registro de frequência.

[Amb e San] ~~Art. 22 A participação discente em atividades síncronas não deve ser requisito para registro de frequência.~~

[BCT - NDE e Coleg] **Art. 22** A participação discente em atividades síncronas ~~não~~ deve ser requisito para registro de frequência. Deve ser contabilizada.

[Eng Civil] **Art. 22** A participação discente **unicamente** em atividades síncronas não deve ser requisito para registro de frequência.

=====

CAPÍTULO VII

DAS MATRÍCULAS E CANCELAMENTOS

Art. 23 Será definido um novo período para ajuste das turmas existentes, criação de novas turmas e ajustes de matrícula, sem prejuízo para os respectivos discentes, conforme Anexo I.

[Amb e San] **Art. 23** Será definido um novo período para ajuste das turmas existentes, criação de novas turmas e ajustes de matrícula, sem prejuízo para os respectivos discentes, conforme Anexo I [datas modificadas].

[Computação] **Art. 23** Será definido um novo período para ajuste das turmas existentes, criação de novas turmas e ajustes de matrícula, conforme Anexo I.

[BCT - NDE e Coleg] **Art. 23** Será definido um novo período para ajuste das turmas existentes, criação de novas turmas e ajustes de matrícula, ~~sem prejuízo para os respectivos discentes,~~ conforme Anexo I.

=====

§ 1º Será permitida a exclusão de turmas, condicionada à motivação do docente e decisão do departamento responsável, que deve proceder a exclusão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

[Amb e San] Voto condicionado a reunião com o PRO-REITOR DE GRADUAÇÃO para dirimir dúvidas. Aprovado por unanimidade.

[Computação] § 1º Será permitida a exclusão de turmas, condicionada à motivação do docente e decisão do colegiado de curso e departamento responsável, que deve proceder a exclusão.

=====

§ 2º Exceto os casos de impedimento de oferta da turma, os discentes já matriculados nas turmas do semestre letivo 2020.1 terão as suas matrículas preservadas.

§ 3º Para não acarretar prejuízo no histórico e no índice de rendimento acadêmico dos alunos, poderão ser solicitados à Divisão de Registro Escolar:

[Eng Civil] § 3º Para não acarretar prejuízo no histórico e no índice de rendimento acadêmico (IRA) dos discentes, poderão ser solicitados à Divisão de Registro Escolar (DRE):

- =====
- I. Cancelamento de trancamento de semestre efetuados até o retorno do semestre 2020.1 de forma remota;
 - II. Exclusão definitiva de disciplinas durante o semestre 2020.1 de forma remota.

[Amb e San] Voto condicionado a reunião com o PRO-REITOR DE GRADUAÇÃO para dirimir dúvidas. Aprovado por unanimidade.

[Eng Civil] II Exclusão definitiva de componentes curriculares durante o semestre 2020.1 de forma remota.

=====

§ 4º Não serão realizados cancelamentos de curso do tipo abandono (não realização de matrícula em componente curricular ou não trancamento) no semestre letivo 2020.1.

§ 5º Discentes com deficiências e/ou necessidades educacionais especiais atendidos pela Coordenação de Ação Afirmativa, Diversidade e Inclusão Social (CAADIS) que tiverem dificuldades de acompanhar as turmas, deverão ter assegurados planos de estudos específicos domiciliares, a ser analisados pela coordenação de curso, quanto à viabilidade, ouvido o professor responsável.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

[Computação] § 5º Discentes com deficiências e/ou necessidades educacionais especiais atendidos pela Coordenação de Ação Afirmativa, Diversidade e Inclusão Social (CAADIS) que tiverem dificuldades de acompanhar as turmas, **poderão** ter assegurados planos de estudos específicos domiciliares, a ser analisados pelo colegiado de curso, quanto à viabilidade, ouvido o professor responsável.

[BCT - NDE e Coleg] § 5º Discentes com deficiências e/ou necessidades educacionais especiais atendidos pela Coordenação de Ação Afirmativa, Diversidade e Inclusão Social (CAADIS) que tiverem dificuldades de acompanhar as turmas, **poderão** ter assegurados planos de estudos específicos domiciliares, a ser analisados pela coordenação de curso, quanto à viabilidade, ouvido o professor responsável.

=====

CAPÍTULO VIII

[TAE - Lélia] CAPÍTULO VIII

DO TRANCAMENTO DO SEMESTRE 2020.1

Art. 24. O discente poderá realizar trancamento do semestre 2020.1 sem nenhum prejuízo ao seu histórico acadêmico, não sendo esse trancamento contabilizado no quantitativo de trancamentos que o discente tem direito a solicitar durante o tempo do curso, a saber, dois semestres letivos.

Parágrafo único. O discente ingressante em 2020.1 poderá, excepcionalmente neste contexto de pandemia e de retomada das atividades acadêmicas no formato remoto, realizar o trancamento do semestre letivo.

=====

[TAE - Lélia] CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos e deliberados pelo CONSEPE.

Art. 25. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

[Software] (Sugestão) Sobre o calendário, serão necessárias mais informações sobre a formação docente para melhorar a discussão de datas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

=====

Mossoró/RN, **XX** de **XXXX** de 2020

José de Arimatea de Matos

Presidente

[BCT]

Anexo I

Calendário acadêmico 2020.1

Colegiado de Curso-Engenharia Civil / BICT: 05/10/2020 a 22/01/2021 (Semestre 2020.1)

Colegiado de Curso-Engenharia Civil / BICT: Exames Finais – 25/01/2021 a 29/01/2021

Colegiado de Curso-Engenharia Civil / BICT: 20/12/2020 a 03/01/2021 – Recesso

Colegiado de Curso-Engenharia Civil / BICT: Lançamentos de notas e faltas no SIGAA: 30/01/2021

Colegiado de Curso-Engenharia Civil / BICT: Colação de grau: 08/02/2021 a 12/02/2021

Colegiado de Curso-Engenharia Civil / BICT: Turmas

Exclusão de turmas pelos departamentos: 10/09/2020 a 12/09/2020

Solicitação de novas turmas 2020.1 no SIGAA pelas Coordenações de Curso: 14/10/2020 a 16/10/2020

Aprovação de turmas 2020.1 no SIGAA pelas Chefias de Departamento: 17/09/2020 a 19/09/2020

Colegiado de Curso-Engenharia Civil / BICT: Retorno Semestre Remoto

Solicitação de exclusão de matrículas em 2020.1: 26/09/2020 a 27/09/2020

Solicitação de matrícula em novas turmas de 2020.1: 28/09/2020 a 30/09/2020

Processamento da solicitação: 01/10/2020

Reajuste de Matrícula (SIGAA): 02/10/2020

Processamento do Reajuste: 03/10/2020

[Eng Civil]

Anexo I



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

Calendário acadêmico 2020.1

Proposta de datas no calendário acadêmico 2020.1 (**Ajustar as cores da legenda**)

Colegiado de Curso-Engenharia Civil: 05/10/2020 a 22/01/2021 (Semestre 2020.1)

Colegiado de Curso-Engenharia Civil: Exames Finais – 25/01/2021 a 29/01/2021

Colegiado de Curso-Engenharia Civil: 20/12/2020 a 03/01/2021 – Recesso

Colegiado de Curso-Engenharia Civil: Lançamentos de notas e faltas no SIGAA: 30/01/2021

Colegiado de Curso-Engenharia Civil: Colação de grau: 08/02/2021 a 12/02/2021

Colegiado de Curso-Engenharia Civil: Turmas

Exclusão de turmas pelos departamentos: 10/09/2020 a 12/09/2020

Solicitação de novas turmas 2020.1 no SIGAA pelas Coordenações de Curso: 14/10/2020 a 16/10/2020

Aprovação de turmas 2020.1 no SIGAA pelas Chefias de Departamento: 17/09/2020 a 19/09/2020

Colegiado de Curso-Engenharia Civil: Retorno Semestre Remoto

Solicitação de exclusão de matrículas em 2020.1: 26/09/2020 a 27/09/2020

Solicitação de matrícula em novas turmas de 2020.1: 28/09/2020 a 30/09/2020

Processamento da solicitação: 01/10/2020

Reajuste de Matrícula (SIGAA): 02/10/2020

Processamento do Reajuste: 03/10/2020

Para fins de operacionalização no SIGAA do semestre remoto 2020.1, como será feito isso no SIGAA? Na resolução da UFRN (RESOLUÇÃO Nº 031/2020-CONSEPE) menciona que esse semestre será chamado de 2020.6 para ser operacionalizado.